



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 023/99.

CAMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob Nº 023/99  
Em 09 de Junho de 1999

SÚMULA: Altera o anexo I da Lei Municipal 098/98.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GASPAR JOÃO DE GEUS  
PRESIDENTE

Artigo 1º - Conforme o disposto nas Leis 001/97, 097/98 e 105/99, o artigo 28 da Lei Municipal 0001/97, que dispõe sobre o número de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.28.....”

| <u>número</u> | <u>denominação</u>      | <u>símbolo</u> |
|---------------|-------------------------|----------------|
| 16            | Diretor de Departamento | DD             |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 01 de junho de 1999.

1ª notação  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 22 / 06 / 99

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

2ª notação  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 24 / 06 / 99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 023/99

Em 24 de junho de 1999  
Protocolado sob Nº 023/99  
Secretaria  
CÂMARA MUNICIPAL

SÚMULA: Altera o anexo II da Lei Municipal 098/98.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GASPAR JOÃO DE GEUS  
PRESIDENTE

Artigo 1º - Conforme o disposto nas Leis 001/97, 097/98 e 105/99, o artigo 28 da Lei Municipal 0001/97, que dispõe sobre o número de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.28.....”

| <u>número</u> | <u>denominação</u> | <u>símbolo</u> |
|---------------|--------------------|----------------|
|---------------|--------------------|----------------|

|    |                         |    |
|----|-------------------------|----|
| 16 | Diretor de Departamento | DD |
|----|-------------------------|----|

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 01 de junho de 1999.

2ª votação  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 24.1.06.1999

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

1ª votação  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 22.1.06.1999



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/99.

Senhor presidente,

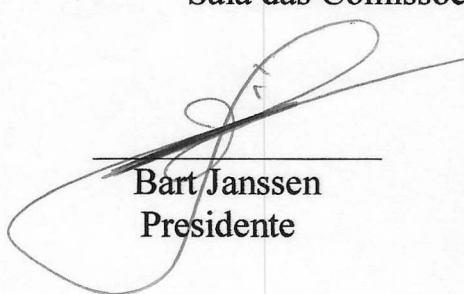
A proposta que se contém no Projeto de Lei nº 023/99 - tem por objetivo unicamente consolidar o número de cargos de provimento em Comissão - Diretor de Departamento - Símbolo DD - estabelecendo o número em dezesseis (16) vagas.

Estas disposições para se fixarem e na conformidade dos diplomas anteriores - Leis 001/97 , 097/98 e 105/99 - ainda o artigo 28 da já citada Lei 001/97.

Sob o aspecto jurídico, Constitucional e legal nada a que possa obstar a proposta.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de junho de 1999.



Bart Janssen  
Presidente



Inácio P Filho  
Membro



Ernesto C Solek  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/99.

Senhor presidente,

A proposta que se contém no Projeto de Lei nº 023/99 - tem por objetivo unicamente consolidar o número de cargos de provimento em Comissão - Diretor de Departamento - Símbolo DD - estabelecendo o número em dezesseis (16) vagas.

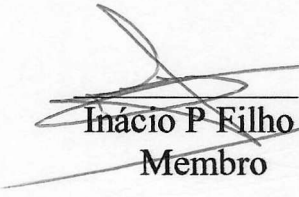
Estas disposições para se fixarem e na conformidade dos diplomas anteriores - Leis 001/97 , 097/98 e 105/99 - ainda o artigo 28 da já citada Lei 001/97.

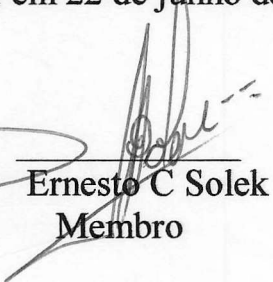
Sob o aspecto jurídico, Constitucional e legal nada a que possa obstar a proposta.

Somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de junho de 1999.

  
Bart Janssen  
Presidente

  
Inácio P Filho  
Membro

  
Ernesto C Solek  
Membro